



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Planejamento
NÚCLEO DE ATOS ADMINISTRATIVOS - SEPLAN/GAB/NCAA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ATA DE REUNIÃO

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, no turno matutino, na sala de reunião do Gabinete do Secretário da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia, situada na Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, nº 250-CAB, reuniram-se os membros da **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado**, designada pelo Exmo. Senhor Secretário do Planejamento em exercício, através da Portaria nº 08 de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 22/03/2022, com vistas à análise dos recursos interpostos contra a **Relação Provisória da Avaliação Curricular dos Candidatos Habilitados, de ampla concorrência e autodeclarados negros, após análise da documentação pelo SINEBAHIA**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 01/06/2022, emitindo, para tanto, o seguinte parecer:

1. Indeferir os seguintes Recursos:

Técnico de Nível Superior-Ciências Humanas (A-2)

- **MANOELA E V SILVA** (nº de inscrição: 907416) - A Comissão resolve que os documentos apresentados pela candidata não comprovam o tempo de serviço acima de 05 anos, bem como não apresenta declaração de descrição das atividades, conforme item 8.13.1:

8.13.1 Os documentos listados no Item 8.13 deverão ser acompanhados de declaração ou outro documento descritivo onde estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato, emitida pela instituição ou entidade em que prestou serviço devidamente assinada por profissional responsável.

- **SOAN RODRIGUES PETROVICH** (nº de inscrição: 900859) - A Comissão resolve que os documentos apresentados pela candidata não são hábeis a comprovar os itens "B – Cursos de Pós Graduação" e "C - Cursos de Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento", conforme Barema constante no item 8. e item 8.5.1, e, do Edital:

8.5.1 Somente serão avaliados os títulos de cursos de Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento, que deverá obedecer a seguinte especificação e carga horária:

e) somente serão avaliados os títulos dos cursos de Pós-Graduação exigidos neste Edital, que sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação–MEC.

- **JUCIANA DE JESUS NASCIMENTO** (nº de inscrição: 895510) - A Comissão resolve que os documentos apresentados pela candidata não são hábeis a comprovar a experiência profissional, na medida que não apresentou vínculo jurídico e descrição das atividades conforme itens 8.13 e 8.13.1 do Edital:

8. A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinado pelo(s) antigo(s) empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho. b) Contrato de Trabalho ou de prestação de serviço acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente. c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública. d) Termo de compromisso de estágio.

8.13.1 Os documentos listados no Item 8.13 deverão ser acompanhados de declaração ou outro documento descritivo onde estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato, emitida pela instituição ou entidade em que prestou serviço devidamente assinada por profissional responsável.

Técnico de Nível Superior – Qualquer área de formação (A-3)

- **ROSEVALDO RODRIGUES SANTOS** (nº de inscrição: 922368) – A Comissão resolve que os documentos apresentados pelo candidato não são hábeis a comprovar sua experiência profissional, conforme declarado em seu formulário de inscrição, tendo em vista que sua formação se deu em 2019, descumprindo o item 8.13.2 do Edital.

8.13.2 Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida para a função temporária à qual está concorrendo.

Ademais, o certificado de pós graduação e curso de atualização não estão em conformidade com o quanto determinado nos itens 8.14 e 8.15 do Edital:

8.14 Para comprovação dos Títulos de Pós-Graduação, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar o período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.15 Para comprovação dos Cursos de Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 10 (dez) anos de realização, contados a partir da data de publicação do Edital, nos quais deverá constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma de Títulos e de carga horária para o mesmo item.

A-5. Técnico de Nível Superior – Estatística

- **IVETE CAPINAN DA SILVA** (nº de inscrição: 903294) - A Comissão resolve que os documentos apresentados pela candidata não são hábeis a comprovar sua experiência profissional, conforme declarado em seu formulário de inscrição. Ademais, o certificado de pós graduação e curso de atualização não estão em conformidade com o quanto determinado nos itens 8.14 e 8.15 do Edital.

8.14 Para comprovação dos Títulos de Pós-Graduação, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar o período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;

assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.15 Para comprovação dos Cursos de Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 10 (dez) anos de realização, contados a partir da data de publicação do Edital, nos quais deverá constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma de Títulos e de carga horária para o mesmo item.

Técnico de Nível Superior – Saúde Coletiva (A-7)

- **JOANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA** (nº de inscrição: 915907) – A Comissão resolve que a candidata deixou de comprovar sua formação, através de diploma ou certificado de conclusão de nível superior na área definida no item A-7, conforme estabelecido no item 8.8 do Edital:

8.8 O candidato convocado para apresentar documentos, deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme Capítulo 8 deste Edital, bem como cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento, e diploma ou certificado de conclusão de curso da formação exigida conforme requisito do capítulo 3 deste edital;

- **ARLENE SANTOS OLIVEIRA** (nº de inscrição: 895994) – A Comissão resolve indeferir o recurso da candidata na medida em que a mesma foi convocada para apresentar seus documentos de modo a comprovar as informações prestadas no formulário de inscrição, todavia, a mesma não os apresentou.

Técnico de Nível Superior – Comunicação (A-8)

- **LEONARDO TRINDADE ARAÚJO** (nº de inscrição: 918014) – A Comissão resolve que os documentos apresentados pelo candidato não estão em conformidade com o quanto disposto nos itens 8.8 e 8.13, senão vejamos:

8.8 O candidato convocado para apresentar documentos, deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme Capítulo 8 deste Edital, bem como cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento, e diploma ou certificado de conclusão de curso da formação exigida conforme requisito do capítulo 3 deste edital”;

8.13 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinado pelo(s) antigo(s) empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho. b) Contrato de Trabalho ou de prestação de serviço acompanhado contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente. c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública. d) Termo de compromisso de estágio.

- **MARINEIDE DA SILVA OLIVEIRA** (nº de inscrição: 913263) – A Comissão resolve que a candidata deixou de comprovar sua formação, através de diploma ou certificado de conclusão de nível superior na área definida no item A-8, conforme estabelecido no item 8.8 do Edital:

8.8 O candidato convocado para apresentar documentos, deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme Capítulo 8 deste Edital, bem como cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento, e diploma ou certificado de conclusão de curso da formação exigida conforme requisito do capítulo 3 deste edital;

Técnico de Nível Superior – Ciências Jurídicas (A-9)

- **LAYNARA SANTOS MARQUES** – (Inscrição nº 916544): A Comissão resolve que os documentos apresentados pelo candidato não são hábeis a comprovar sua experiência profissional, conforme declarado em seu formulário de inscrição, tendo em vista que sua formação se deu em 2019, descumprindo o item 8.13.2 do Edital.

8.13.2 Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida para a função temporária à qual está concorrendo.

Ademais, o certificado de pós graduação e curso de atualização não estão em conformidade com o quanto determinado nos itens 8.14 e 8.15 do Edital:

8.14 Para comprovação dos Títulos de Pós-Graduação, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar o período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.15 Para comprovação dos Cursos de Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 10 (dez) anos de realização, contados a partir da data de publicação do Edital, nos quais deverá constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma de Títulos e de carga horária para o mesmo item.

- **DANILO SILVA NASCIMENTO** (nº de inscrição: 900286) - A Comissão resolve que os documentos apresentados pelo candidato não são hábeis a comprovar a experiência profissional conforme declarado no Formulário de Inscrição. A certidão de militância não atende as atribuições definidas no item A-9:

A-9.2. Atribuições:

Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

1. elaborar editais;
2. elaborar contratos e convênios;
3. analisar processos de convênios;
4. conduzir pregões e licitações;
5. executar compras diretas sem licitação (dispensas e inexigibilidades);

6. fazer análise de demonstrações contábeis;
7. analisar, classificar e negociar as propostas e adjudicar o resultado;
8. examinar e emitir pareceres aos recursos impetrados;
9. atuar nos sistemas administrativos do Estado da Bahia;
10. exercer outras atividades correlatas

- **LUANDA TAIANE PEREIRA FREITAS** - (nº de inscrição: 918142) – A Comissão resolve indeferir o Recurso, na medida em que a mesma não foi convocada para apresentar seus documentos.

2. Deferir os seguintes Recursos:

Técnico de Nível Superior - Qualquer área de formação (A-3).

- **JOSEANE SOUZA DOS SANTOS** (nº de inscrição: 895736) – A Comissão resolve acolher o Recurso da candidata, na medida em que a mesma ao realizar sua inscrição, assinalou como autodeclarada negra, razão pela qual seu nome deverá constar também na lista para autodeclarados negros.

Técnico de Nível Superior – Saúde Coletiva (A-7)

- **ALESCA PRADO DE OLIVEIRA** (nº de inscrição: 898608) – A Comissão resolve acolher o Recurso da candidata, na medida em que a mesma comprovou sua formação na área definida no item A-7, tendo em vista que o nome do curso de graduação realizado foi alterado, através da Resolução SEI nº 38/2017, para Saúde Coletiva.

Salvador-BA, 08 de junho de 2022.

Kalyanne Braz Ayres Mendes
Presidente

Larissa Andrade Nascimento
Membro

Manoela Mayan de Figueirêdo
Membro

Kadine Barbara Ferreira Santos
Membro

Leonardo Lisboa Ramos
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Kalyanne Braz Ayres Mendes, Coordenador I**, em 09/06/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Mayan De Figueirêdo, Assessora Técnica**, em 09/06/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Andrade Nascimento, Coordenador II**, em 09/06/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kadine Barbara Ferreira Santos, Coordenador I**, em 09/06/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LISBOA RAMOS, Coordenador II**, em 09/06/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00048787617** e o código CRC **817133F0**.